

**LEI Nº 2.709 DE 30 DE JUNHO DE 1998**

Altera a Lei nº 2.703/98 que autoriza o Executivo a permutar imóvel com a Srt<sup>a</sup>. MARGARETE ZAMBRZYCKI.

**DARCY JOSÉ PERUZZOLO**, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Altera o Art. 3º, da Lei nº 2.703, de 27 de maio de 1998, que autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel com a Srt<sup>a</sup>. MARGARETE ZAMBRZYCKI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*ART. 3º - As despesas decorrentes da efetivação das escrituras públicas e registro destas, bem como das despesas de cancelamento do usufruto que grava o imóvel de propriedade da Srt<sup>a</sup>. MARGARETE ZAMBRZYCKI, objeto da permuta com o Município, serão na integralidade suportadas pelo Município.*

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

003 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0301.03070212.005 - Manutenção das Atividades da Secretaria

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

**ART. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 30 de junho de 1998.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO